



br, para consulta individualizada por estabelecimento, todas as informações referentes a este termo.

2. As informações de indeferimento constantes do presente termo foram enviadas à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional, onde o contribuinte pode consultar o resultado final da solicitação de opção pelo Simples Nacional.

CNPJ Nome Empresarial

63360031000173 PRODUZA INOVA SIMPLES (I.S.)
62530424000115 MESTRA INOVA SIMPLES (I.S.)

Protocolo 583431

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Resolução 54, de 18 de novembro de 2025

Publicizar a relação oficial das entidades habilitadas no processo de escolha das organizações da sociedade civil e seus respectivos representantes para o mandato no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - Biênio 2025-2027.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiás - CEDPI/GO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução nº 48/CEDPI/GO/2025, que dispõe sobre a criação e composição da Comissão Eleitoral para o processo de escolha das instituições da sociedade civil para o Biênio 2025-2027; Considerando o Edital de Convocação da Assembleia Geral Eletiva dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CEDPI/GO - Biênio 2025-2027;

Considerando as entidades que encaminharam a documentação dentro do prazo estabelecido no referido edital;

Considerando a análise documental realizada pela Comissão Eleitoral;

Considerando a Resolução nº 53/CEDPI/GO, que torna pública a listagem das entidades habilitadas para o processo de escolha das organizações da sociedade civil para o mandato no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - Biênio 2025-2027.

Considerando a Assembleia de eleição realizada em 18 novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Publicizar a relação oficial das entidades habilitadas no processo de escolha das organizações da sociedade civil e seus respectivos representantes para o mandato no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - Biênio 2025-2027.

Art. 2º São as entidades e seus respectivos representantes:

Instituição	Titular	Suplente
Assistência Cidadã Dona Lourdes de Mello	Evellyn Dinary Karoline Nogueira Cintra Matos CPF: 036.339.311-04	Nardice Martins Barbosa Silva CPF: 011.206.061-79
Associação dos Idosos da Comunidade de Firmeza	Carmencita M. Balestra CPF: 413.568.291-04	Dayane Cristina da Silva Medeiros CPF: 018.048.171-12
Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes	Izabel Cristina Soares Leal Figueiredo CPF: 402.007.601-49	Heliana Silva Barros CPF: 965.461.231-34
Associação Eterna Juventude	Juliana Paula Balestra Soares Libanio CPF: 830.639.861-00	Lisa Valéria Vieira Torres CPF: 555.726.201-82
Conselho Regional de Serviço Social - 19ª Região	Gleiçon Bruner Epifanio e Silva CPF: 702.699.711-49	Sueli Almeida Neves Sousa CPF: 869.791.081-15

Associação Inhumense de Assistência a Menores e Anciãos	Yan Guedes Ferreira CPF: 066.478.351-13	Júlia Maria Neri Ribeiro CPF: 577.101.121-53
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás	Jacqueline Souza Borelli CPF: 341.665.991-00	Wânia Maria Medes Maia CPF: 263.552.131-04
Organização das Voluntárias de Goiás	Cecília Caetano da Rocha Lima CPF: 785.160.801-53	Albino Luciano Bessa CPF: 927.105.491-15
Pequena Obra da Divina Providência Recanto Dom Orione	Ana Karolina Rodrigues Aires CPF: 912.343.791-04	Maria Rita Fontenele dos Santos CPF: 272.065.643-72

Publique-se.

Biany Souza Soares Lourenço - Presidente CEDPIGO
GOIÂNIA - GO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

Protocolo 583368

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Resolução nº 06/2025, de 18 de novembro de 2025.

Pactua o envio dos Planos Municipais de Assistência Social do quadriênio 2026 - 2029 à Superintendência de Desenvolvimento e Assistência Social SEDS/GO.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/SUAS/GOIÁS, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012 e em seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada dia 18 de novembro de 2025 e;

Considerando a Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Considerando a Lei nº. 19.017, de 22 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Estado de Goiás.

Considerando que o Sistema Único da Assistência Social - SUAS é um sistema de proteção social pública não contributiva, com gestão descentralizada e participativa, que regula e organiza, no território nacional, os serviços, programas e benefícios socioassistenciais e que a União, o Estado, o Distrito Federal e os Municípios são corresponsáveis por sua gestão e cofinanciamento;

Considerando que o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento que organiza, regula e norteia a execução a política de Assistência Social nos territórios e que conforme estabelecido na NOBSUAS, é de responsabilidade do órgão gestor do SUAS a elaboração do Plano de Assistência Social a cada quadriênio;

Considerando que a institucionalização do Plano de Assistência Social constitui um dos requisitos para a garantia do repasse dos recursos federais e estadual, conforme estabelecido no Art. 30 da Lei no 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando que os Planos Municipais de Assistência Social fornecem subsídios essenciais para a oferta do apoio técnico e de monitoramento da gestão estadual aos municípios;

Considerando o processo de monitoramento do preenchimento do formulário de coleta de informações referente ao PMAS - Vigência 2026/2029, instituído via processo (202510319008094), Ofício Circular N° 198/2025/SEDS.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o envio do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2026 - 2029, à Superintendência de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDS/GO;

Art. 2º - Os municípios poderão utilizar o manual "Orientações Técnicas: Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social", disponível no portal da SEDS/GO, campo Vigilância Socioassistencial, como instrumento norteador, cujo objetivo de facilitar a elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social dos municípios do Estado de Goiás.

Art. 3º - O PMAS deverá ser enviado à SEDS/GO até o dia 31/03/2026;